PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.335, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

Altera o artigo 6º, da Lei nº 2.044, de 18 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.709, de 22 de novembro de 1996, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2003, aprovou Projeto de Lei nº 001/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.044, de 18 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.709, de 22 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais, assim compostos:

a) 03 (três) representantes do Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Mococa;

b) 01 (um) representante do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mococa;

c) 01 (um) representante do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa.

II – 05 (cinco) representantes de sociedades civis que tenham por objeto a assistência à criança e ao adolescente, bem como clubes de serviços".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de fevereiro de 2003.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica